



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATOrd 0011550-89.2016.5.18.0006

AUTOR: VIVIANY SANTANA DE OLIVEIRA

RÉU: CLINICAS SANTA GENOVEVA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
OUTROS (4)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d51b284

Destinatário: MAIRA LUDOVICO DE ALMEIDA

Certifico que, no dia 11 de junho de 2024, às 13 horas e 30 minutos, compareci na Rua da Concórdia, nº 26 A, casa 1, Setor Santa Genoveva nesta Capital, oportunidade em que procedi a constrição dos bens abaixo relacionados:

Elíptico Horizon Fitness mecânico, cor predominante cinza, contendo painel digital movido a pilha (painel com defeito). Aparelho em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais).

Frigobar cor branca marca Electrolux, modelo RE 120, série 12300666, 220v, 60 Hz, vol 122 litros, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais).

Certifico que, ao percorrer o imóvel constante do endereço acima indicado não vislumbrei a existência de outros bens passíveis de garantia do Juízo, mas tão somente móveis e eletrodomésticos simples e gastos pelo tempo de uso, indispensáveis ao convívio familiar tais como mesa com cadeiras, televisor, geladeira, fogão, estofado e camas dentre outros.

Em seguida, DEPOSITEI os bens penhorados em mãos da Senhora Maira Ludovico de Almeida, CPF informado 279.568.811-53, que de tudo tomou ciência, recebeu a contrafé e cópia do auto de penhora.

Seguem auto de penhora, mandado assinado e anexo de fotos.

Certifico por fim, que segundo informou a Senhora Maira Ludovico de Almeida, a casa de nº 2, Rua da Concórdia, nº 26 A, Setor Santa Genoveva,

Goiânia-GO, abriga a residência da Senhora Marta Auxiliadora Coelho Ludovico de Almeida, que segundo relatos, não figura no quadro societário da empresa executada.

Isto posto, devolvo o mandado à origem a espera de novas determinações.

GOIANIA/GO, 11 de junho de 2024
WANIA STELA MEIRELLES BORGES
Oficial de Justiça Avaliador Federal